

deixa saber. D. G. a V. S. em a. P. Passo
da Camara Municipal da Villa
da Constitucão a 11 de Abril de
1855. Mm. e C. Sr. Presidente da
Provincia - Pedro Augusto da Silveira -
João Venustão de Almeida
Cunha - Joaquim José de Oliveira -
João José da Concórdia - João Lei-
te Ferraz de Arruda

Mm. e C. Sr.

A Camara Municipal desta Villa rec-
beo o Officio que V. S. se dignou man-
dar-lhe em data de 22 de Fevereiro
ultimo, recomendando que ella providen-
ciasse por meio de Porturas a respeito
do jogo denominado Abameira - que
agora se acha muito intrahido, a
meacando a ruina de familias ho-
nestas, de quão se representou a V. S. o
Subdelegado de Policia desta Villa,
e em consequencia desta recomen-
dacao esta Camara tem a honra
de remeter a V. S. os inchos dos ar-
tigos de Porturas para serem appro-
vados pela Assembleia Legislativa
Provincial, ou por V. S. e serem
julgados convenientes. D. G. a V. S.

D. G. a V. S. Passo da Camara M. da Villa
da Constitucão a 11 de Abril de 1855 -
Mm. e C. Sr. Presidente da Provincia -
Pedro Augusto da Silveira - João Ven-
ustão de Almeida Cunha - Fran-
cisco Ferraz de Carvalho - Joa-
quim José de Oliveira - João José

Este artigo de Porturas q. se refere este Officio por
transcripto no acta da sessão de 12 de Abril de 1855

as Jm. da Concinnas - João Leite Fev 786
Bar. de Ovarada

Jm. da Concinnas

Abimara Municipal da Villa da Com
tineas incansavel pelo bem de seus ab
sacrificios seus prodi deusas de levar ao
conhecimento de V. Ex. e simchos segue
momento dos Membros da Obra da
Comandada da Casa de Obervicordia
desta Villa, tendo mais a significar
a Ex. que a costumes da Casa de Ob
vicordia que seus Membros pratica
dem, he de momento vantagem aprobra
da valida desta Municipal, e por isso a
Camara em seu pedido ao da obra
da quella Comandada, certa de que um
tal projecto progressiva tira m.
dois garantidos, não só pelas em
tas com que o povo desta Municipal
tem concorrido com suas assignatu
ras, como tambem por que terá atter
to da Administracao della hum dig
no homem o Sr. Jo. Pinto de Almei
da que empregará toda a Vigilancia
e para que seja feita com m. e
conveniencia, e não decesso; e de-se
ainda mais Ex. que alem das es
molas apima. efferidas ainda es
este hum legado afavos da praxe
toda casa de Obervicordia de m.
de licencas e deusas pelo fimado
ajuda. Obra Leite do Couto; Ora
tas vantagens não devem ser des

da Com
Municipal